



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 053/2017.

Proponente: Fabiano Veiga Angote, Aldicéa Charles Mattar.

Assunto: Solicita Informações - Tributos - IPVA.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos

13102 28/09/2017 09:28:27 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Fabiano Angote



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

O Poder Executivo deve entender que os Vereadores concorrem para a boa Gestão administrativa, e por meio de suas ações de fiscalização, indicações, sugestões, emendas, pareceres e projetos, consolidam a função Legislativa harmônica e o objetivo do atendimento aos anseios dos munícipes.

Contudo, os pedidos de informações por meio dos Requerimentos propostos, não podem ser tratados com descaso, ou como meros documentos sem validade, dado que constituiria por certo afronta ao Princípio basilar da Separação dos Poderes fulcrado na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, o que resulta, com relação aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Quando os Requerimentos não são atendidos, ou quando as informações e os documentos são incompletos, ou são atendidos, porém fora do prazo, tudo isso

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais / Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília: CGU, 2009.

Tabiana Azeite



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

reflete o desrespeito para com a atividade precípua dos Edis, e ainda, afronta diretamente a Harmonia entre os Poderes.

Art. 61. Ao Prefeito cabe, privativamente:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

O presente requerimento trata do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores Terrestres - IPVA.

Sabemos que o IPVA é um imposto que somente pode ser instituído pelos Estados e pelo Distrito Federal, sendo que 50% da sua receita é destinada aos Cofres Públicos do próprio Ente instituidor, e a outra parte, ou seja, a metade pertence ao Município onde o veículo encontra-se registrado. A alíquota do IPVA varia em cada Estado.

No Estado do Rio de Janeiro o imposto encontra-se previsto na **Lei Estadual Nº 2877, De 22 De Dezembro De 1997.**

Art. 15. Do produto da arrecadação do imposto e seus respectivos acréscimos, 50% (cinquenta por cento) constituem receita do Estado e 50% (cinquenta por cento) do município onde estiver registrado e licenciado o veículo, observado o disposto na Lei Federal nº 11494, de 20 de junho de 2007.

O que nos interessa aqui é o percentual repassado aos Cofres Municipais, e as iniciativas que estão ou que deveriam ser tomadas para incremento da receita, em vista de que uma das exigências para a garantia da fatia do imposto é justamente o

Tabares Duarte



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Sumidouro

registro ou o emplacamento do veículo automotor terrestre no Município de Sumidouro.

Temos **a consciência de que atualmente muitos carros, caminhões e motos de propriedade de cidadãos Sumidourenses, encontram-se emplacados em outros Municípios, em sua maioria Nova Friburgo, Além Paraíba e Teresópolis**, gerando dividendos para estes Municípios vizinhos, em detrimento do nosso, ou seja, a renda do IPVA vai toda para as Cidades vizinhas, enquanto que o dinheiro poderia estar servindo ao nosso povo.

A **conscientização** é muito importante, principalmente nas escolas, associações, com a juventude e com os adultos, para que se entenda tratar de um recurso importantíssimo para a economia municipal, e que ao comprar um veículo novo ou usado, deve-se ter o cuidado de informar o correto endereço do Município onde reside para que os 50 % do IPVA venha para Sumidouro e não para outro lugar.

Existe a facilidade de se realizar a vistoria em qualquer parte do Estado do Rio, não precisa ser exatamente aqui no Posto do DETRAN de Sumidouro, pode ser em Nova Friburgo, Teresópolis, enfim não existe mais justificativa plausível para se registrar e emplacar veículos em outro Município.

Por outro lado, **o Poder Executivo, maior interessado na arrecadação deste imposto deveria também fazer a sua parte e promover incentivos e conscientização para aumento da receita**, temos que saber qual a arrecadação atual, o que poderíamos aumentar a curto e a longo prazo e, também, quais os

Fabiano Augusto



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

incentivos e ações da Secretaria Municipal de Fazenda estão sendo adotadas para resolver o problema da evasão de divisas tão prejudicial a população.

Desta forma, servimo-nos do presente para cobrar do Poder Executivo as medidas de interesse da coletividade, em especial, o incremento da arrecadação municipal do IPVA, em sua parcela legal, com atos simples de conscientização e incentivo.

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na **LOM**, **preste as seguintes informações:**

- 1 - qual o valor da receita municipal nos meses do ano de 2016 e de 2017, no que tange ao percentual de participação do Município no IPVA?**
- 2 - o Poder Executivo é o maior interessado na arrecadação do IPVA, portanto, quais os incentivos e ações estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Fazenda para resolver o problema da evasão de divisas do Imposto sobre a propriedade Veicular Terrestre, diga-se de passagem, tão prejudicial a nossa população?**
- 3- o que está sendo feito ou será feito para que os veículos dos munícipes sejam registrados e emplacados em nosso Município?**
- 4 - qual o aumento a curto e a longo prazo se prevê, no que tange a receita do imposto citado? Tal objetivo está previsto na meta de arrecadação do Governo Municipal?**

Sumidouro, 28 de setembro de 2017.

Fabiano Aquilino



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro



Fabiano Veiga Angote

Fabiano Veiga Angote
Vereador

Aldicéa
Aldicéa Charles Mattar
Vereador